

# **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023**

**HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO  
EDITAL, PREVALECERÁ A DO EDITAL.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 275/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62.385/2023**

## **OBJETO**

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS ATIVOS E PACIENTES ATENDIDOS POR PROTOCOLO MUNICIPAL INSTITUÍDO, CONSIDERANDO PREVISÃO PARA INCLUSÃO DE NOVOS ATENDIMENTOS.

## **VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO**

R\$ 4.210.800,00 (quatro milhões, duzentos e dez mil e oitocentos reais)

## **DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

Dia 12/12/2023, às 09:30 (horário de Brasília)

## **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 02/01/2024, às 14:30 (horário de Brasília)

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor Preço por Item

## **REGIME DE EXECUÇÃO**

Imediata

## **MODO DE DISPUTA**

Aberto

## **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Não



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

Processo nº 62.385/2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

**SUMÁRIO**

|                                                                         |           |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1. DISPOSIÇÕES INICIAIS.....</b>                                     | <b>4</b>  |
| 1.1. DO PREÂMBULO .....                                                 | 4         |
| 1.2. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES .....        | 4         |
| <b>2. OBJETO .....</b>                                                  | <b>5</b>  |
| 2.1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO .....                                       | 5         |
| 2.2. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL .....                             | 5         |
| <b>3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO .....</b> | <b>5</b>  |
| 3.1. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO .....                            | 5         |
| 3.2. DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....                     | 7         |
| 3.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO .....                                    | 8         |
| 3.4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE .....                                   | 8         |
| 3.5. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA .....                                  | 9         |
| <b>4. PROPOSTA E HABILITAÇÃO.....</b>                                   | <b>9</b>  |
| 4.1. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS .....                                | 9         |
| 4.2. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....                                        | 10        |
| 4.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.....                                       | 11        |
| 4.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA .....                                       | 12        |
| 4.5. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA .....                 | 12        |
| 4.6. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA .....                          | 13        |
| 4.7. DAS DECLARAÇÕES.....                                               | 14        |
| 4.8. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS .....                                | 14        |
| <b>5. RECURSOS.....</b>                                                 | <b>15</b> |
| 5.1. DAS REGRAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.....                       | 15        |
| 5.2. DOS PRAZOS RECURSAIS.....                                          | 15        |
| <b>6. PENALIDADES.....</b>                                              | <b>16</b> |
| 6.1. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....                      | 16        |
| 6.2. DA ADVERTÊNCIA.....                                                | 16        |
| 6.3. DAS MULTAS .....                                                   | 16        |
| 6.4. DO IMPEDIMENTO .....                                               | 17        |
| 6.5. DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.....                                   | 17        |
| <b>7. CONVOCAÇÃO .....</b>                                              | <b>18</b> |
| 7.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONVOCAÇÃO .....                            | 18        |
| <b>8. ENTREGA DO OBJETO, PAGAMENTO E AJUSTES .....</b>                  | <b>19</b> |
| 8.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DO OBJETO .....                     | 19        |
| 8.2. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO .....                           | 19        |
| 8.3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....                                  | 20        |
| 8.4. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA .....                                | 20        |
| <b>9. DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>                                       | <b>21</b> |
| <b>ANEXO I.....</b>                                                     | <b>23</b> |
| TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO .....                                 | 23        |
| <b>ANEXO II.....</b>                                                    | <b>26</b> |
| TERMO DE REFERÊNCIA .....                                               | 26        |
| <b>ANEXO III .....</b>                                                  | <b>27</b> |



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

Processo nº 62.385/2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

|                                          |           |
|------------------------------------------|-----------|
| ORÇAMENTO ESTIMADO .....                 | 27        |
| <b>ANEXO IV .....</b>                    | <b>28</b> |
| MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..... | 28        |
| <b>ANEXO V .....</b>                     | <b>33</b> |
| MODELO-PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL..... | 33        |
| <b>ANEXO VI.....</b>                     | <b>34</b> |
| MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES .....         | 34        |



**ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL**



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

Processo nº 62.385/2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

## **1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

### **1.1. DO PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, CNPJ: 45.132.495/0001-40, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, cujo objeto terá execução de forma **IMEDIATA**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**” ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), com utilização de recursos de tecnologia da informação, objetivando a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS ATIVOS E PACIENTES ATENDIDOS POR PROTOCOLO MUNICIPAL INSTITUÍDO, CONSIDERANDO PREVISÃO PARA INCLUSÃO DE NOVOS ATENDIMENTOS**, para atendimento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que será regida pela Lei Municipal 4.863, de 28 de dezembro de 2011 alterada pela Lei 5.561, de 07 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 114 de 03 de maio de 2023, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 95 de 17 de Abril de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### **1.2. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**1.2.1.** O presente Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira: <http://www.limeira.sp.gov.br> ou mediante a gravação em mídia. Para tal, o interessado deverá comparecer com mídia gravável, no **Departamento de Gestão de Suprimentos** da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Centro, Limeira - SP ou ainda mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por folha, de acordo com o Decreto Municipal nº 487 de 28 de dezembro de 2022 para aquisição da via física.

**1.2.2.** Qualquer pessoa poderá, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o presente edital.

**1.2.3.** A impugnação e/ou o esclarecimento, deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro(a), no Departamento de Gestão de Suprimentos, sito na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira – SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 16h - Prefeitura Municipal de Limeira, ou através do e-mail [licitacoes@limeira.sp.gov.br](mailto:licitacoes@limeira.sp.gov.br).

**1.2.4.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

Processo nº 62.385/2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

[www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

## **2. OBJETO**

### **2.1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**2.1.1.** A presente licitação tem por objeto a para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS ATIVOS E PACIENTES ATENDIDOS POR PROTOCOLO MUNICIPAL INSTITUÍDO, CONSIDERANDO PREVISÃO PARA INCLUSÃO DE NOVOS ATENDIMENTOS**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência**, anexo deste edital.

### **2.2. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL**

**ANEXO I** – Termo de Ciência e Notificação;

**ANEXO II** – Termo de Referência;

**ANEXO III** – Orçamento Estimado;

**ANEXO IV** – Minuta da Ata Registro de Preços;

**ANEXO V** – Modelo-Padrão de Proposta Comercial;

**ANEXO VI** – Modelo Arquivo de Declarações.

## **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO**

### **3.1. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO**

**3.1.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências deste edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público.

**3.1.2.** Não poderá participar desta licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**3.1.3.** No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, além



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

Processo nº 62.385/2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

do disposto no Art. 15, §2º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, exceto quando do enquadramento destas no Art. 4º, §1º ao §3º da referida Lei de Licitações.

**3.1.4.** Os documentos referentes ao **credenciamento**, **as propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), desde a divulgação da íntegra do edital, no referido endereço eletrônico, até a data de abertura da sessão pública.

**3.1.5.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

**3.1.6.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.1.7.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**3.1.8.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

**3.1.9.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**3.1.10.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

**3.1.11.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecidos.

**3.1.12.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

Processo nº 62.385/2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.1.13.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3097-4600 e 3097-4646 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)

## **3.2. DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**3.2.1.** As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e a Prefeitura fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao (a) Pregoeiro(a) avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

**3.2.2.** Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

**3.2.3.** Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema, **respeitada a redução mínima de R\$ 0,03 (três centavos).**

**3.2.4.** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**3.2.5.** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

**3.2.6.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**3.2.7.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo **de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**3.2.8.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**3.2.9.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**3.2.10.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**3.2.11.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**3.2.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**3.2.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**3.2.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**3.2.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**3.2.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

### **3.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**3.3.1.** Considerando o menor dispêndio para a Administração, o critério de julgamento para esse certame será o de **menor preço por ITEM**, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no **Termo de Referência**.

### **3.4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**3.4.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, de forma sucessiva, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**3.4.2.** Para as microempresas e empresas de pequeno porte será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação, quando as propostas por elas apresentadas sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

**3.4.3.** Para efeito do disposto no subitem anterior, o objeto será adjudicado para a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada que apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que, quando convocada, o faça no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

**3.4.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.4.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**3.4.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no subitem 3.4.1., será realizado

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

### 3.5. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA

**3.5.1.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.5.2.** Quando constatada a inobservância do item anterior, seja por desconexão ou abandono da sessão, poderão ser desclassificados os lances e as propostas da licitante que não responder às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo de 15 minutos.

**3.5.3.** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) Pregoeiro(a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos..

**3.5.4.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**3.5.5.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**3.5.6.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## 4. PROPOSTA E HABILITAÇÃO

### 4.1. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

**4.1.1.** A proposta comercial deverá conter a indicação do produto cotado, **sua marca e fabricante** observadas as especificações do **Termo de Referência**, constante deste Edital. Deve, ainda, conter **preço unitário e total, por item** em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

**4.1.2.** Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

**4.1.3.** O prazo de validade da proposta deverá ser de **90 (noventa) dias**.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

Processo nº 62.385/2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

**4.1.4.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**4.1.5.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

**4.1.6.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração do **Modelo-Padrão de Proposta Comercial**, anexo deste edital, de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

**4.1.7.** Quando houver a indicação de marca, cujo objeto seja de fabricação própria, nos campos para esse preenchimento deverá ser indicado "**Marca Própria**".

**4.1.8.** Serão desclassificadas as propostas:

**4.1.8.1.** Que apresentarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;

**4.1.8.2.** Que identifique o licitante;

**4.1.8.3.** Que não observe as regras relativas a apresentação da proposta comercial;

**4.1.8.4.** Que não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **Modelo Arquivo de Declarações**, anexo deste edital.

## **4.2. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**4.2.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.2.** O julgamento da habilitação de todos os licitantes, inclusive para as microempresas, empresas de pequeno porte, se processará na forma prevista no **item 3.3.** deste edital, mediante o exame dos documentos relativos a habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira.

**4.2.3.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre e, caso vencedora do certame, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

Processo nº 62.385/2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**4.2.4.** A licitante vencedora na fase de lances, quando esta encerrar, deverá remeter os documentos relativos à habilitação por correio eletrônico para o endereço: [licitacoes@limeira.sp.gov.br](mailto:licitacoes@limeira.sp.gov.br), no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**.

**4.2.5.** Sob pena de desclassificação ou, quando for o caso, inabilitação, o licitante deverá apresentar as declarações constantes do **item 4.7**.

**4.2.6.** A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**4.2.7.** Será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte o benefício da habilitação com irregularidade fiscal, social e trabalhista, conforme previsto no Art. 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, desde que a condição conste no registro da licitante, sendo concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a regularização, prorrogável uma única vez por igual período, sob pena de decadência do direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

### **4.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**4.3.1.** Registro comercial, quando tratar-se de empresa individual;

**4.3.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**4.3.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

**4.3.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**4.3.6.** O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão. Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

Processo nº 62.385/2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

**4.3.7. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento Sanitária** vigente expedido para a licitante, pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com a classe do serviço cotado.

**4.3.8. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)** vigente emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), compatível com a classe do produto cotado.

**4.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**4.4.1.** Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**4.4.2. Declaração** da Licitante de disponibilidade ou de que reúne condições de apresentar, no momento da entrega dos produtos, caso vencedora do certame, o **Registro do produto vigente na ANVISA ou Órgão competente**, através de publicação do registro no DOU ou Comprovante de Registro emitido pelo Ministério da Saúde demonstrando sua vigência, exceto nos casos de produtos dispensados de Registro no Ministério da Saúde, conforme Portaria 1.480/90. Caso a validade do registro esteja vencida, apresentar também o pedido de revalidação datado do semestre anterior ao vencimento do registro, acompanhado do registro vencido, relativo aos produtos para os quais a proponente oferecer cotação de preços, sob pena do não recebimento do objeto.

**4.4.2.1. Declaração** da Licitante de disponibilidade ou de que reúne condições de apresentar, no momento da entrega dos produtos, caso vencedora do certame, o **respectivo ato formal dispensando o registro**, se for o caso, relativo aos produtos para os quais a proponente oferecer cotação de preços, sob pena do não recebimento do objeto.

**4.5. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**4.5.1.** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**4.5.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes **estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**4.5.3.** Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante;

**4.5.4.** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**4.5.5.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da **União** integrada a Certidão de regularidade de débito para com a Seguridade Social (INSS);

**4.5.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

Processo nº 62.385/2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**4.5.7.** Os documentos referidos na regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

**4.6. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**4.6.1.** Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**4.6.2.** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**4.6.3.** As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de **90 (noventa) dias** corridos, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 69 da Lei 14.133/21. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

**4.6.4.** Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, exigíveis e apresentados com registro na junta comercial ou outro órgão de registro equivalente na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**4.6.4.1.** Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

**4.6.4.2.** As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do sistema de Escrituração Fiscal Digital (SPED FISCAL) deverão apresentar, além dos **recibos de entrega**, o **balanço patrimonial** e a **demonstração de resultados do exercício** emitidos eletronicamente através do próprio sistema.

**4.6.5.** A licitante não obrigada a publicar o balanço deverá:

**4.5.5.1.** Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO GERAL, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

**4.6.5.2.** Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial, ou outro órgão de registro equivalente na forma da Lei.

**4.6.6.** A licitante obrigada a publicar o balanço deverá:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**4.6.6.1.** Apresentar a respectiva publicação e a certidão de arquivamento na Junta Comercial ou outro órgão equivalente na forma da Lei.

**4.6.7.** A verificação da boa situação financeira, de todas as empresas licitantes, independente da forma de comprovação da qualificação econômico financeira supra, será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis, **para os dois exercícios**, os quais deverão ser apresentados pelas empresas licitantes, sob a forma de declaração, sob pena de inabilitação, subscrita pelo representante legal e/ou contador devidamente habilitado:

**4.6.7.1.** Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$QLG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ , onde:

AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável em longo prazo;

PC é o passivo circulante; e

ELP é o exigível em longo prazo.

**4.6.7.2.** Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$QLC = AC / PC$ , onde:

AC é o ativo circulante; e

PC é o passivo circulante.

**4.6.7.3.** Quociente de Endividamento Geral (QEG), assim composto:

$QEG = (PC + ELP) / (AT)$ , onde:

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo; e

AT é o ativo total.

**Os valores mínimos exigidos para tais índices são:  $QLG \geq 1,00$ ,  $QLC \geq 1,00$  e  $QEG \leq 0,80$  (Índices adotados conforme jurisprudência do TCE).**

**4.6.8.** Os resultados de cada uma das operações indicadas nas alíneas “4.5.7.1” e “4.5.7.2” acima deverão, individualmente, ser igual ou superior a 1 (um), e o resultado da alínea “4.5.7.3” deverá ser igual ou inferior a **0,80**.

## **4.7. DAS DECLARAÇÕES**

**4.7.1. Declarações** subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme **Modelo Arquivo Declaração**, anexo deste edital.

## **4.8. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS**

**4.8.1.** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Limeira, rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, Centro, CEP: 13.480-074, Limeira – SP – Departamento de Gestão de Suprimentos, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**4.8.2.** Para recebimento de documentos pertinentes a esta licitação, poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão e Suprimentos, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original.

**4.8.3.** Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**4.8.4.** As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir da data de sua expedição. (Não se aplica às certidões relativas a Qualificação Econômico-Financeira).

**4.8.5.** Quando expressamente solicitado, toda a documentação poderá ser enviada através do e-mail [licitacoes@limeira.sp.gov.br](mailto:licitacoes@limeira.sp.gov.br).

## **5. RECURSOS**

### **5.1. DAS REGRAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**5.1.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.2.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, sendo o prazo para apresentação das razões recursais iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**5.1.3.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, no prazo mínimo de **30 (trinta) minutos**.

**5.1.4.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**5.1.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **5.2. DOS PRAZOS RECURSAIS**

**5.2.1.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**5.2.2.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

Processo nº 62.385/2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

**5.2.3.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**5.2.4.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**5.2.5.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

## **6. PENALIDADES**

### **6.1. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1.1.** As penalidades administrativas serão aplicadas em conformidade com as disposições do Art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, garantido o contraditório e ampla defesa, impondo-se, ainda, a observância dos procedimentos previstos no Art. 156 do Decreto Municipal nº 95/2023, salvo expressa dispensa do responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, nos termos do Art. 157 do Decreto Municipal nº 95/2023.

**6.1.2.** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

### **6.2. DA ADVERTÊNCIA**

**6.2.1.** A advertência será aplicada exclusivamente quando o contratante der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

### **6.3. DAS MULTAS**

**6.3.1.** Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura da Ata de Registro de Preços.

**6.3.2.** Na hipótese de atrasos, será aplicada multa de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60(sessenta) dias.

**6.3.3.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial da Ata de Registro de Preços sobre o valor da correspondente parcela.

**6.3.4.** Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total da Ata de Registro de Preços sobre o valor.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

Processo nº 62.385/2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

**6.3.5.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não foram sanados, contadas da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

**6.3.6.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

**6.3.7.** Para efeito do disposto nos itens anteriores, serão considerados **inexecução parcial** os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias corridos e **inexecução total** os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias corridos.

**6.3.8.** As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**6.3.9.** O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

#### **6.4. DO IMPEDIMENTO**

**6.4.1.** Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de até **03 (três) anos**, conforme dispõe o Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133 de 2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas no instrumento contratual e das demais cominações legais, o licitante que se enquadrar em uma ou mais das seguintes infrações:

**6.4.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**6.4.1.2.** Dar causa à inexecução total do objeto;

**6.4.1.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**6.4.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**6.4.1.5.** Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e;

**6.4.1.6.** Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

#### **6.5. DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**6.5.1.** Ficará sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de **03 (três) a 6 (seis) anos**, conforme dispõe o Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133 de 2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

no instrumento contratual e das demais cominações legais, o licitante que se enquadrar em uma ou mais das seguintes infrações:

**6.5.1.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;

**6.5.1.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

**6.5.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**6.5.1.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**6.5.1.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## **7. CONVOCAÇÃO**

### **7.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONVOCAÇÃO**

**7.1.1.** A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar, a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**7.1.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado **1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**7.1.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**7.1.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 7.1.3., a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário ou adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**7.1.5.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste edital sem convocação para a assinatura, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**7.1.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.1.7.** A regra do subitem 7.1.6. não se aplicará aos licitantes remanescentes na hipótese de convocação com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

Processo nº 62.385/2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

**7.1.8.** Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação dos remanescentes do objeto em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 7.1.3. e 7.1.4. deste edital.

## **8. ENTREGA DO OBJETO, PAGAMENTO E AJUSTES**

### **8.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DO OBJETO**

**8.1.1.** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas condições estabelecidas no **Termo de Referência** correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos e materiais ou da execução dos serviços.

**8.1.2.** O objeto da presente licitação será recebido **provisoriamente** em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

**8.1.3.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Prefeitura Municipal de Limeira, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**8.1.4.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**8.1.4.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**8.1.4.2.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**8.1.4.3.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**8.1.4.4.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**8.1.5.** O recebimento do objeto dar-se-á **definitivamente** no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

### **8.2. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**8.2.1.** O prazo de pagamento será de **10 (dez) dias corridos fora a quinquena** do ateste da nota fiscal do objeto desta licitação, com a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados a seguir:



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

Processo nº 62.385/2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

**8.2.1.1.** Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura,

**8.2.1.2.** Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal,

**8.2.2.** Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

**8.2.3.** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

**8.2.4.** A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 120 da Lei nº 14.133 de 01/04/21.

**8.2.5.** A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, informando no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido na operação, de acordo com a alíquota cabível, conforme o determina o Decreto Municipal nº 229/2023.

**8.2.6.** A Prefeitura Municipal de Limeira obriga-se a:

**8.2.6.1.** Proporcionar todas as facilidades necessárias para o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**8.2.6.2.** Efetuar os pagamentos devidos no prazo e condições indicadas neste instrumento;

**8.2.6.3.** No caso de atraso de pagamento por parte da Prefeitura Municipal de Limeira, os valores serão corrigidos pelo índice **IPCA**, e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

### **8.3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.3.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no **Diário Oficial do Município**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

### **8.4. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA**

**8.4.1.** Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá apresentar:

**8.4.1.1. Regularidade fiscal, social e trabalhista;**

**8.4.2.** Se, por ocasião da formalização do instrumento designado no item anterior, a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Departamento de Gestão de Suprimentos verificará a situação por meio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.4.3.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para comprovar a situação de regularidade mediante apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade e vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**8.4.4.** Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.2.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelos agentes designados para a execução.

**9.3.** Quando das sessões conduzidas na forma eletrônica, o sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

**9.4.** O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Limeira.

**9.5.** A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

**9.5.1.** Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado;

**9.5.2.** No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto no subitem 9.5.1., o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado;

**9.5.3.** Seja justificada a impossibilidade de repetição;

**9.5.4.** O edital não contenha cláusula(s) restritiva(s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos do Art. 40, Art. 41 e Art. 42 da 14.133 de 1º de abril de 2021.

**9.6.** Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pelo agente designado para



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

Processo nº 62.385/2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

condução do certame.

**9.7.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Limeira-SP.

**9.8.** Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**9.9.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta licitação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**9.10.** Para recebimento de documentos pertinentes a esta licitação, poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão e Suprimentos, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original e o faça antes do início da Sessão Pública ao qual ele se destina, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 9h às 16h - Prefeitura Municipal de Limeira.

**9.11.** Quando for o caso, para a prestação de quaisquer das garantias dispostas nesse edital, não serão aceitas cartas de fiança fidejussória, de natureza não bancária, como garantia de contrato administrativo.

Limeira, 11 de dezembro de 2023



**LUIS FERNANDO FERRAZ**  
**Diretor de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Gestão de Suprimentos**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**ANEXO I**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

Processo nº 62.385/2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**PREGOEIRO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

Processo nº 62.385/2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

**FISCAL(IS) DO CONTRATO:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**SUBSCRITOR DO EDITAL:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

Processo nº 62.385/2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 205/2023**

**1. DO OBJETO:**

**EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS ATIVOS E PACIENTES ATENDIDOS POR PROTOCOLO MUNICIPAL INSTITUÍDO, CONSIDERANDO PREVISÃO PARA INCLUSÃO DE NOVOS ATENDIMENTOS**, nos termos das especificações abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Descrição do Objeto                     | Qtd.    | Unid.      |
|------|-----------------------------------------|---------|------------|
| 1    | Rivaroxabana 15mg. Comprimido revestido | 150.000 | Comprimido |
| 2    | Rivaroxabana 20mg. Comprimido revestido | 960.000 | Comprimido |

**2. EMBALAGEM**

Os produtos deverão ser embalados conforme praxe do fabricante, protegendo a integridade do material durante o transporte e estocagem, com indicação, em língua portuguesa, da quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

**3. ENTREGA**

A entrega dos materiais deverá ser feita na Central de Medicamentos da Prefeitura Municipal de Limeira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira /SP, no prazo estipulado de até **10 (dez) dias** contados da retirada da Nota de Empenho.

**4. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**

A licitante vencedora deverá observar o prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** mínimo de 90 (noventa) dias.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

Processo nº 62.385/2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

**ANEXO III**

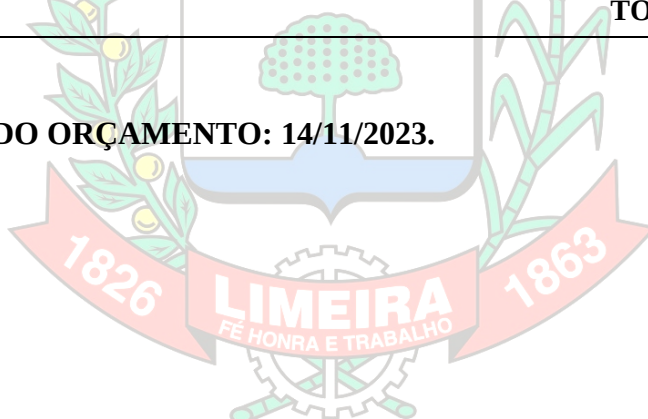
**ORÇAMENTO ESTIMADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 205/2023**

**OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS ATIVOS E PACIENTES ATENDIDOS POR PROTOCOLO MUNICIPAL INSTITUÍDO, CONSIDERANDO PREVISÃO PARA INCLUSÃO DE NOVOS ATENDIMENTOS.**

| Item         | Descrição do produto                       | Qtd.    | Unid.      | Média (R\$) | Preço Máximo (R\$) | Total (R\$)             |
|--------------|--------------------------------------------|---------|------------|-------------|--------------------|-------------------------|
| 1            | Rivaroxabana 15mg.<br>Comprimido revestido | 150.000 | Comprimido | R\$ 3,88    | R\$ 3,88           | <b>R\$ 582.000,00</b>   |
| 2            | Rivaroxabana 20mg.<br>Comprimido revestido | 960.000 | Comprimido | R\$ 3,78    | R\$ 3,78           | <b>R\$ 3.628.800,00</b> |
| <b>TOTAL</b> |                                            |         |            |             |                    | <b>R\$ 4.210.800,00</b> |

- **DATA BASE DO ORÇAMENTO: 14/11/2023.**



**ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL**

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62.385/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2023  
INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
EMPRESA DETENTORA DA ATA: XXXXXXXXXXXXX

Aos XXXX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte e XXX, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.132.495/0001-40, com sede à Rua Dr. Alberto Ferreira, nº. 179, Centro, Limeira/SP, CEP 13.480-074, neste ato representada por sua Secretária Municipal de XXXXXXXXXXXX, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. XXXXXXXX, e do CPF nº XXXXXXXX, domiciliado(a) no Paço Municipal nesta cidade de Limeira/SP, doravante designado(a) simplesmente **INTERESSADA**, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX e inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) à XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, nos termos do Decreto Municipal nº 95 de 17 de abril de 2023, e alterações, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**I - DO OBJETO**

Registro de Preços para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS ATIVOS E PACIENTES ATENDIDOS POR PROTOCOLO MUNICIPAL INSTITUÍDO, CONSIDERANDO PREVISÃO PARA INCLUSÃO DE NOVOS ATENDIMENTOS**, relacionados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do **Anexo II** do edital:

**II - DOS PREÇOS**

Pela aquisição dos objetos deste Instrumento, será pago o valor unitário de:

| Item                               | Descrição | Quant. | Unid. | Preço Unit. (R\$) | Preço Total (R\$) |
|------------------------------------|-----------|--------|-------|-------------------|-------------------|
| XX                                 | XXXXXX    | XXX    | XXX   | XXX               | XXX               |
| Valor Total: R\$ XXXXXX (XXXXXXX). |           |        |       |                   |                   |

### **III – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS**

**3.1.** O preço unitário registrado poderá ser adequado com elevação ou redução de seu respectivo valor, pelo Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, em função da dinâmica de mercado, obedecendo a metodologia a seguir:

**3.1.1.** Independentemente da solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Limeira poderá, a qualquer tempo, rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

**3.1.2.** O preço registrado poderá ser majorado pela Prefeitura Municipal de Limeira mediante solicitação da detentora, desde que acompanhado de planilha de custo com documentos que comprovem a procedência do pedido.

**3.2.** Os novos preços só serão válidos após sua publicação, retroagindo à data do pedido de adequação pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeito de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data de publicação do novo preço, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

**3.3.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

### **IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

### **V - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1.** Os produtos objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO** deverão ser entregues, nos moldes do **Termo de Referência** do edital e de acordo com a **Proposta Comercial**, em local e horário designados pela Secretaria Requisitante, em cada pedido de fornecimento, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

**5.2.** O objeto da presente licitação será recebido **provisoriamente** em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega dos bens, no local indicado no pedido de compras, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

**5.3.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Prefeitura Municipal de Limeira, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

Processo nº 62.385/2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

**5.4.** O recebimento do objeto dar-se-á **definitivamente** no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

**5.5.** A Prefeitura Municipal de Limeira não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

**5.6.** Constatadas irregularidades no objeto da Ata de Registro de Preços, a Interessada poderá:

**5.6.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o ajuste, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**5.6.1.1.** Na hipótese de substituição, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

**5.6.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o ajuste, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**5.6.2.1.** Na hipótese de complementação, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Interessada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**VI - PAGAMENTO**

**6.1.1.** O prazo de pagamento será de **10 (dez) dias corridos fora a quinzena** do ateste da nota fiscal do objeto desta licitação, com a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados a seguir:

**6.1.1.1.** Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura,

**6.1.1.2.** Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal,

**6.1.2.** Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

**6.1.3.** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

Processo nº 62.385/2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

**6.1.4.** A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 120, §1º da Lei 14.133 de 01/04/2021.

**6.1.5.** A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, informando no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido na operação, de acordo com a alíquota cabível, conforme o determina o Decreto Municipal nº 229/2023.

**6.1.6.** A Prefeitura Municipal de Limeira obriga-se a:

**6.1.6.1.** Proporcionar todas as facilidades necessárias para o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**6.1.6.2.** Efetuar os pagamentos devidos no prazo e condições indicadas neste instrumento;

**6.1.6.3.** No caso de atraso de pagamento por parte da Prefeitura Municipal de Limeira, os valores serão corrigidos pelo índice **IPCA**, e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

**VII - PENALIDADES**

**7.1.** Além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, pelo descumprimento do ajuste, a Detentora da Ata de Registro de Preços sujeitar-se-á às sanções adiante especificadas, que serão aplicadas pelo **órgão gestor da Ata de Registro de Preços**.

**7.2.** Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do objeto, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura da Ata de Registro de Preços.

**7.3.** Na hipótese de atrasos, será aplicada multa de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60(sessenta) dias.

**7.4.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do objeto sobre o valor da correspondente parcela.

**7.5.** Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do objeto sobre o valor.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

Processo nº 62.385/2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

7.6. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não foram sanados, contadas da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

7.7. Será aplicada multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do objeto.

7.8. Para efeito do disposto nos itens anteriores, serão considerados **inexecução parcial** os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias corridos e **inexecução total** os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias corridos.

7.9. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

7.10. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A Administração Pública indica como **GESTOR(A)** da presente Ata de Registro de Preços o(a) senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, que deverá acompanhar e fiscalizar o regular cumprimento dos termos ora dispostos.

8.2. Fica eleito o foro da comarca do município de Limeira – SP, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

8.3. E por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX**  
**INTERESSADO**

**ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**EMPRESA DETENTORA DA ATA**

**Testemunhas:**

1. Nome:  
RG nº.

2. Nome:  
RG nº.

ANEXO V

MODELO-PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 205/2023

A empresa.....  
estabelecida na ....., telefone  
....., e-mail institucional....., Conta  
Bancária (banco, Agência e Conta Corrente) ....., inscrita no  
CNPJ sob nº ....., propõe fornecer à Prefeitura Municipal de  
Limeira, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, especialmente no  
que tange às Especificações do Objeto:

Nos moldes do **Anexo II**.

| Item                             | Descrição | Quant. | Unid. | Marca | Fabricante | Preço<br>Unit.<br>(R\$) | Preço<br>Total<br>(R\$) |
|----------------------------------|-----------|--------|-------|-------|------------|-------------------------|-------------------------|
|                                  |           |        |       |       |            |                         |                         |
| Valor Total: R\$ XXXXX (XXXXXX). |           |        |       |       |            |                         |                         |

OBSERVAÇÕES:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de execução previsto no edital.

A proponente declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Nome do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)  
Cargo



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

Processo nº 62.385/2023

Fls. \_\_\_\_ / Rub. \_\_\_\_

**ANEXO VI**

**MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES**  
**(FASE HABILITAÇÃO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 205/2023**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante do **PREGÃO**  
**ELETRÔNICO** nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, da Prefeitura Municipal de Limeira, DECLARO, sob as penas da  
lei:

- a) que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- d) que cumpre os requisitos legais para qualificação como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 42 a 49 da citada lei.

**ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL**

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)